
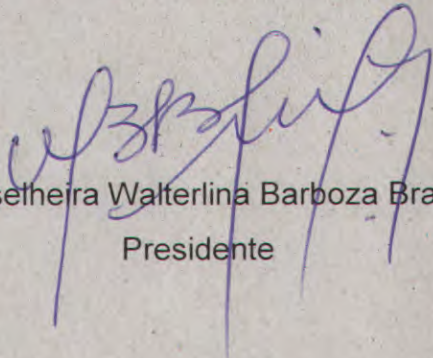



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo n.º 23118.001228/2015-90</p>	<p><i>Homologo em 17 de março de 2016</i></p>
<p>Parecer: 1926/CPE</p>	<p><i>Mergott Vice-Presidente</i></p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa “Estudo sobre Morbidades em Rondônia”</p>	
<p>Interessada: NUSAU - Profa. Dra. Katia Fernanda Alves Moreira</p>	
<p>Relatora: Conselheira Walterlina Barboza Brasil</p>	

Decisão da Câmara:

Na 87ª sessão ordinária, em 10.03.2016, a Câmara acompanha o parecer 1926/CPE, cuja relatora é favorável à institucionalização do projeto.


 Conselheira Walterlina Barboza Brasil
 Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CPE</p>
<p>Processo n.º 23118.001228/2015-90</p>	<p>Parecer: 1926/CPE/CONSEA</p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa “Estudo sobre Morbidades em Rondônia”</p>	
<p>Interessada: NUSAU - Profa. Dra. Katia Fernanda Alves Moreira</p>	
<p>Relatora: Conselheira Walterlina Barboza Brasil</p>	

I- Introdução:

O Processo n.º 23118.001228/2015-90 apresenta proposta para institucionalização Projeto de Pesquisa “Estudo sobre Morbidades em Rondônia”, encaminhando-o em formulário padrão da PROPESQ, conforme Anexo II da Instrução Normativa (IN) Número 001/2011 da PROPesq. O projeto se desenvolve como base para concorrer a bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC UNIR.

II- Relatório:

Consta o processo de:

Apresentação do Projeto (fls 01 – 19) preenchido conforme Anexo II da Instrução Normativa (IN) Número 001/2011 da PROPesq (fls. 02 – 019), rubricados.

Encaminhamentos a Propesq, com Termo de Compromisso da Pesquisadora (fls021), Declaração de Anuência de Participação em Projeto de Pesquisa dos Pesquisadores envolvidos (fls 021 – 030 e fls.63 – 64), Instrumentos de Pesquisa a ser adotado (fls 47), Termos de Consentimento à pesquisa e comunicado aos orgaos oficiais (fls.48-51) –

Parecer do Comitê de Ética a Pesquisa (CEP), na Plataforma Brasil, com aprovação as fls.67.

Aprovação do Conselho de Departamento (Ata, fls.68-71), Conselho de Núcleo (Parecer e Ata, fls. 73- 77)

Parecer 036/2015 da Diretoria de Pesquisa da PROPesq (fls 42 – 45), atendido (fls 78 - 83).

III – ANÁLISE

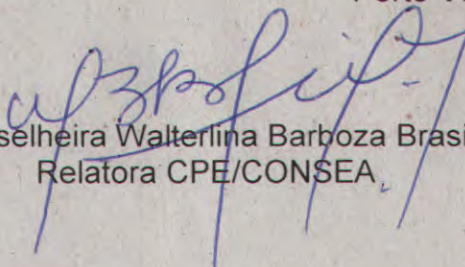
A proposta do Projeto de Pesquisa foi atendeu a todas as recomendações nele contidas quanto a observação das regras institucionais, especialmente aquelas definidas através da Instrução Normativa (IN) Número 001/2011 da PROPesq, requisito necessário à institucionalização do mesmo. Foi aprovado em todas as instâncias.

IV – PARECER

Salvo haver um outro melhor juízo desta Câmara, **sou FAVORÁVEL a institucionalização** do Projeto de Pesquisa “Estudo sobre Morbidades em Rondônia”.

É o Parecer.

Porto Velho, 07 de março de 2016.



Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Relatora CPE/CONSEA